



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 40, DE DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino conforme anexo abaixo.

PAULO CESAR ANTONINI DE SOUZA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Art. 1º As Atividades Orientadas de Ensino – componente curricular não disciplinar (AOE-ND) são estudos teóricos desenvolvidos sobre Artes Visuais e sua prática artística, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um docente.

Art. 2º As AOE-ND, integralizam 170h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Disciplinas Opcionais e Atividades não disciplinares opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais – Bacharelado.

Parágrafo único: As AOE-ND poderão ser desenvolvidas após o acadêmico cumprir com aprovação as disciplinas Fundamentos da Composição; Teoria da Cor e Arte e Linguagem I, listadas no eixo de Formação Básica na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais – Bacharelado.

Art. 3º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas que tenham relevância frente à proposta estrutural do Projeto Pedagógico de Curso, considerando também as especificidades poéticas da prática selecionada.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Curso de Artes Visuais – Bacharelado poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pelas orientações.

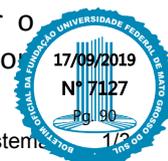
Art. 4º Cabe ao Colegiado do Curso de Artes Visuais - Bacharelado, mediante **solicitação formal** do acadêmico (Anexo I), apresentada à Coordenação Pedagógica do curso, a designação de competência do docente para orientação das AOE-ND solicitadas.

Parágrafo único: Cabe ao acadêmico indicar na solicitação formal, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de seu orientador, com anuência prévia deste.

Art. 5º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada finalizada com a apresentação de um trabalho resultante do tempo dedicado ao seu desenvolvimento.

§ 1º Se concluída entre 1 e 2 semestres, o acadêmico deverá apresentar o resultado de seu trabalho em um seminário público realizado em parceria com um ou mais grupos de pesquisa coordenados por docentes efetivos do Curso de Artes Visuais – Bacharelado. Nesta etapa, as AOE-ND computam 51h de formação.

§ 2º Se concluída entre 3 e 4 semestres, o acadêmico deverá submeter o resultado de seu trabalho a um evento científico da área, com participação de seu orientador. Nesta etapa, as AOE-ND computam 51h de formação.



§ 3º Se concluída em prazo superior ao de 5 semestres, o acadêmico deverá apresentar o aceite de seu trabalho por um periódico qualificado, com participação de seu orientador. Nesta etapa, as AOE-ND computam 68h de formação.

§ 4º Ao final de sua graduação, ou da orientação das AOE-ND, a carga horária pertinente a cada meio de divulgação do trabalho resultante deverá ser atribuída, respeitando o limite máximo de 170h.

Art. 6º Cabe ao docente orientador designado:

1. Indicar a bibliografia a ser estudada pelo acadêmico;
2. Disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico;
3. Indicar formalmente ao Colegiado de Curso, através da coordenação do curso, a finalização das AOE-ND, indicando se a mesma atingiu os resultados esperados ou não, e, se haverá continuidade da mesma no semestre seguinte.

Art. 7º O docente responsável pela orientação e supervisão da AOE-ND, deverá enviar por e-mail à coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado, ao final de cada semestre ou etapa desenvolvida, um relato objetivo informando sobre o desenvolvimento do trabalho do acadêmico ou grupo de acadêmicos sob sua orientação, para que as horas referentes ao desenvolvimento da atividade sejam computadas e/ou atualizadas no SISCAD.

Parágrafo único: o relato enviado pelo docente deverá ser apresentado pela Coordenação Pedagógica aos membros do Colegiado de Curso de Artes Visuais – Bacharelado, para apreciação e ciência.

Art. 8 Em caso de não aprovação, considerando que ainda exista tempo disponível para a integralização do curso, o acadêmico poderá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse, com a mesma orientação ou não, devidamente reconhecida pelo Colegiado de Curso.

Art. 11 Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Campo Grande, 26 de agosto de 2019

INSTRUMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Eu, _____,

RGA: _____ estudante regulamente matriculada/o no curso de Artes Visuais – Bacharelado, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Campo Grande, MS, venho por meio deste instrumento formal, solicitar ao Colegiado de Curso a designação da/o docente _____ para atuar como minha/meu orientadora/orientador em estudos desenvolvidos por meio de Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND) com foco nas Artes Visuais e seu Ensino em articulação com a linha de pesquisas _____, na temática _____.

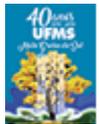
Afirmo ter pleno conhecimento do Regulamento para desenvolvimento e cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND), cujas diretrizes me comprometo a respeitar.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.



Assinatura da/o estudante: _____

Ciência da/o docente: _____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Antonini de Souza, Coordenador de Curso de Graduação, Substituto(a)**, em 16/09/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479278** e o código CRC **8DA47439**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7591

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003890/2019-67

SEI nº 1479278

